

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021- SRP Nº003/2021**

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo , brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº. 623.513.384-72, residente domiciliada nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pela Presidente e Gestora do Conselho a Sra. Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva, brasileira, portadora do CPF-MF sob o nº 020.907.284-93, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, Homologada em 18/06/2021, processo administrativo n.º 012/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de óleos lubrificantes e hidráulicos de veículos e máquinas pesadas para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tacaratu-PE**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

CNPJ: 18.974.978/0001-10

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, Centro, Petrolândia/PE

REPRESENTANTE: Marcos Alfredo Souza Barros Junior, residente e domiciliado à Av. Djalma Wanderley, S/N, Centro – Petrolândia – PE, inscrito no RG nº. 0687390796/SSP-BA, CPF nº 004.901.635-05

E-MAIL:

cjcontabilidade@outlook.com

TEL.: (87) 38512881

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEOS PARA MOTORES A DIESEL, GRAU SAE 15W40, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE MÍNIMA DE 90C-20 LITROS	70	Baldes	400,00	28.000,00
2	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA E ALCOOL, GRAU SAE 20W50, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS,	492	Litros	18,90	9.298,80
3	ÓLEO TIPO ATF, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS C/ 20 LITROS	69	Baldes	26,00	1.794,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO PARA CONDIÇÕES SEVERAS, GRAU VG 68, ADITIVO ANTIDEGASTANTE, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE MINIMA DE 95	39	Litros	32,00	1.248,00
5	ÓLEO PARA ENGRENAGENS WF 100 SEM VISCOSIDADE C/ 20 LITROS	66	Baldes	281,00	18.546,00
6	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPOIDE, GRAU SAE-90 COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 95	216	Litros	25,50	5.508,00
7	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPOIDE GRAU SAE-140,COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE DE 95	216	Litros	111,40	24.062,40
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, PARA MOTORES A GASOLINA Á GASOLINA E ALCOOL GRAU SAE 15W40	612	Litros	30,20	18.482,40
9	ÓLEO DE FREIO	193	Litros	40,13	7.745,09
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 LITRO	168	Litros	26,41	4.436,88
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIESEL 15W40, LITRO	198	Litros	21,10	4.177,80
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIESEL 15W40, BALDE 20L	99	Baldes	398,58	39.459,42
13	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, GRAU NLGI 2, BALDE C/20 LITROS	38	Baldes	511,60	19.440,80
14	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEICULOS:UNO E GOL	129	Unidades	22,20	2.863,80

15	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: DOBLÔ, PALIO E FIORINO	84	Unidades	29,70	2.494,80
16	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: RANGER, BESTA, CAMINHÃO VW	42	Unidades	48,45	2.034,90
17	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: ÔNIBUS	48	Unidades	67,00	3.216,00
18	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: CAÇAMBA	42	Unidades	79,94	3.357,48
19	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: TRATOR	42	Unidades	72,15	3.030,30
20	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: RETRO	42	Unidades	52,33	2.197,86
21	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: DUCATO	30	Unidades	61,76	1.853,70
22	FILTRO DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS: PATROL	42	Unidades	55,37	2.325,54
VALOR TOTAL:					205.573,97

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TACARATU, 21 de junho de 2021.

Washington Ângelo de Araújo
Prefeito



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Raquel Medeiros Nascimento Henrique
Secretária Municipal de Saúde

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Maria Audenira Pereira da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Irma Elisângela Lopes de Araujo Silva
PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EMPRESA: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME
CNPJ: 18.974.978/0001-10

Marcos Alfredo Souza Barros Junior
CPF nº 004.901.635-05
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF